

LEI Nº 3.858, DE 17 DE MAIO DE 2010

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 1.664.726,89 (Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

02 – EXECUTIVO		
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02 – DIVISÃO DE TURISMO		
23 695 0050.1078 000 – Revitalização das Avenidas Cel. Jonas Alves de Mello e Francisco Custódio Pacca		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações		
Ficha 1541 - Fonte 01 – Tesouro.....	R\$	12.547,93
02 – EXECUTIVO		
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02 – DIVISÃO DE TURISMO		
23 695 0050.1078 000 – Revitalização das Avenidas Cel. Jonas Alves de Mello e Francisco Custódio Pacca		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações		
Ficha 1542 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinc.....	R\$	1.652.178,96
TOTAL:-.....	R\$	1.664.726,89

Art. 2º - O valor de R\$ 1.652.178,96 correrá por conta de arrecadação proveniente de fonte de recursos considerando a receita oriunda do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, por intermédio do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias tendo por objeto a execução de obras de revitalização das Avenidas Cel. Jonas Alves de Mello e Francisco Custódio Pacca e o valor de R\$ 12.547,93 correrá por conta de transferência parcial da seguinte dotação orçamentária:-

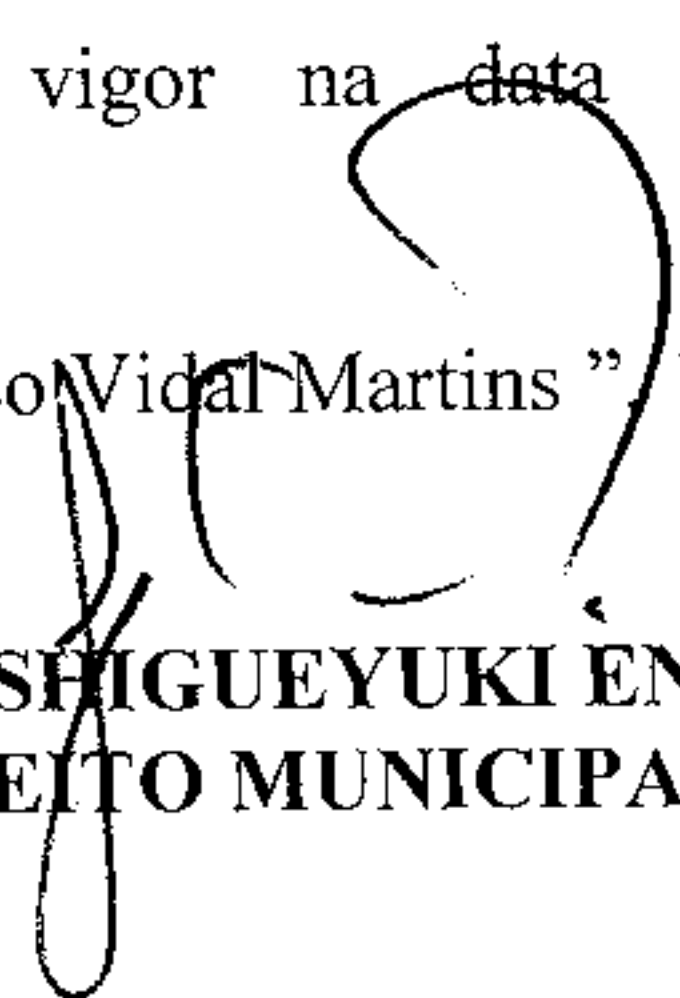
02 – EXECUTIVO		
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02 – DIVISÃO DE TURISMO		
23 695 0050.2095 000 – Desenvolver o Turismo, Eventos e Lazer		
3.3.90.31.00.0000 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras		
Ficha 393 - Fonte 01 – Tesouro.....	R\$	12.547,93



Art 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ” 17 de maio de 2010.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

